

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 66/64*

Assunto *Crédito suplementar de \$150.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *aprovada, em 6/11/64 - M. J. P. - Pres. P. P.*

Segunda Discussão *aprovada, em 6/11/64 - M. J. P. - Pres. P. P.*

Redação Final *aprovada, em 6/11/64 - M. J. P. - Pres. P. P.*

Observações: *Regime de Urgência, em 6/11/64 - M. J. P. - Pres. P. P.*

Secretaria da Câmara Municipal, em

667/64



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 29 de outubro de 1964.

N.º CM-360/64.

Exmo. Sr.

CLIMPIO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o projeto de lei-incluso, que versa sobre abertura de um crédito no valor de Cr. \$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) suplementar a verba 141 - 8.07.1 - Pessoal Variável - Mensalistas, do orçamento do presente exercício.

Cumpre-me esclarecer a Vv. Excias. que a verba referida no projeto de lei que a este acompanha destina-se ao pagamento dos vencimentos de uma auxiliar da Contadoria e que se tornou insuficiente para esse fim.

Como recurso de cobertura do crédito ora solicitado servirá o excesso de arrecadação já verificado na verba - 60 - 0.12.1 - Imposto Predial, da sede, devidamente comprovado.

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo, prevaleço-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/10/1964

Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI Nº 66/67

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) suplementar a verba 141 - 8.07.1 - Pessoal Variável - Mensalistas, do orçamento vigente.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na verba 60 - 0.12.1 - Imposto Prédial - Sede, no presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

Gouvea

o presente projeto de lei é legal
opino pela aprovação

Sala das Comiss. 31/10/64
Maurício de Lacerda - Presidente

Maurício - 31.10.64.

Estanção Bruno 31-10-64

Pauer.

Em virtude do presente projeto apresentar recurso
opino que o mesmo seja aprovado. S.M.J.
do presidente da Comissão de finanças.

Sala das Comiss., 31/10/64
Maurício

Nada a opor
em 6.11.64

Curado

Maurício
S.C.F.
6.11.64



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Voto pela aprovação
Sala das Comissões 6/11/64

Aty: Ali Budid. V. Presidente

Voto de acordo em 6-11-64

Trinacero de Oliveira

Nota ofício
Câmara Municipal
M.C.F.O. - 6-11-64